



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

L E I Nº 1048/94

Acresce incidência I.P.T.U.

DR. JOSÉ AUGUSTO GRILLO, Prefeito Municipal de Barra do Ribeiro. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - A incidência do I;P.T.U (Imposto Predial e Territorial Urbano) será acrescido de 100% (cem por cento) quando o terreno não tiver edificação, for sub-utilizado ou não utilizado, até que seja efetivado o seu adequado aproveitamento.

Art. 2º - Esta lei será regulamentada por decreto no que couber.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1995.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO, em 08 de dezembro de 1994.

DR. JOSÉ AUGUSTO GRILLO
Prefeito Municipal



Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

João Ernesto Ribeiro
Assessor Especial